



## PROJETO DE LEI Nº 053 /2023.

Altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, que em relação a cada contribuinte e computados o principal, juro, multa e correção monetária, sejam valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 11 de setembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/2001, que dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa e dá outras providências.

O presente Projeto tem como objetivo alterar a Legislação Municipal vigente, haja vista que o atual regulamento nunca sofreu qualquer alteração desde sua promulgação, principalmente, no que se refere ao valor mínimo para ajuizamento e cobrança de dívida ativa que se encontra defasado, causando um gasto desnecessário e consequentes prejuízos na movimentação da máquina pública.

Diante disso, o Executivo Municipal, considerando a necessidade de alteração da Lei em questão, com a finalidade de reestruturar o ajuizamento e cobrança de dívida ativa, propõe alterar o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), pouco mais de 35% do salário mínimo nacional vigente, mostrando-se um valor razoável.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 11 de setembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BD1-4BAB-40AF-460D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 11/09/2023 11:29:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/6BD1-4BAB-40AF-460D>